PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.735/97, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONCESSÃO DE USO COM TERCEIROS.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Concessão de uso com terceiros dos imóveis públicos a seguir enumerados:

a) Terminal Rodoviário;
b) Nova Rodoviária;
c) SASSEM;
d) Mercado Municipal;
e) Bar e Restaurante Peixe-Vivo;
f) Bar Beijo-Frio;
g) Bar Center Lanches;
h) FECOSFRAN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 16 de Setembro de 1997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal